

COMENTÁRIOS AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO No. 374/XI

“Recomenda ao Governo que promova a rejeição nas instituições da União Europeia da proposta de instituir uma "cooperação reforçada" no domínio da criação da protecção de patente unitária que consagra um regime linguístico discriminatório”

1. A utilização do regime da Cooperação Reforçada

Encontra-se actualmente em discussão a proposta de instituir o **regime de Cooperação Reforçada para a criação da Patente UE**.

Atendendo a que o **Tratado de Lisboa exige que o regime linguístico dos direitos de propriedade industrial devem ser decididos por unanimidade no Conselho** (artigo 118º TFUE) e, perante recentes desenvolvimentos ocorridos no Conselho da Competitividade, esse mesmo Conselho, com base numa proposta subscrita por 12 Estados, entendeu tornar o regime decisório definido e prosseguir pela via da Cooperação Reforçada.

A criação de uma Patente da União Europeia é um objectivo que esta Associação e os profissionais portugueses apoiam e incentivam. Contudo, a criação desse mesmo direito com pressupostos e bases erradas, terá **consequências gravíssimas para a competitividade das empresas nacionais**.

O que, de momento causa maior perplexidade e apreensão é a **inusitada celeridade com que todo o processo tem sido conduzido, sem a necessária discussão pública**. Se é certo que a discussão de uma patente unitária a todo o espaço da União Europeia é um dossier em discussão há largos anos, é igualmente verdadeiro que a última proposta apresentada foi-o apenas em Julho de 2010 e que, sobre ela, o Parlamento Europeu nem sequer foi ouvido, como exigiria o Tratado. Um juízo prematuro de que esta proposta,

ao fim de pouco mais de 5 meses de existência e discussão e antes de qualquer intervenção do Parlamento Europeu, não obteria a unanimidade no que se refere ao regime linguístico, motivou, a 10 de Dezembro de 2010, a precipitação da opção pela via da Cooperação Reforçada. A Comissão apresentou uma proposta de Cooperação Reforçada a 14 de Dezembro, a Comissão de Assuntos Jurídicos do Parlamento Europeu pronunciou-se em finais de Janeiro, a votação final no plenário do Parlamento Europeu ocorreu no dia 15 de Fevereiro e já está previsto a discussão e votação no Conselho da Competitividade em 10 de Março.

E toda esta inusitada velocidade apesar de **ainda se aguardar a decisão sobre a compatibilidade da proposta em discussão com os Tratados Europeus**, decisão que está pendente no Tribunal de Justiça da União Europeia.

Assim, entendemos que a decisão de a União Europeia avançar, com tanta facilidade, celeridade e secretismo, para o regime da Cooperação Reforçada – que apenas deveria ser utilizado em situações excepcionais e como último recurso e que até à data apenas foi utilizado uma vez – deveria suscitar a **oposição frontal do parlamento português**.

Estamos certos que, no quadro de uma discussão mais prolongada e aberta e com a mediação ponderada do Parlamento Europeu, será possível encontrar soluções que acautelem os princípios da União Europeia e os interesses das várias partes envolvidas.

2. A patente UE – críticas ao regime em discussão

Acresce que, além dos motivos acima expostos relativamente a questões “processuais”, **a proposta que se pretende impor pela Cooperação Reforçada não acautela nem defende os interesses nacionais**.



Associação Portuguesa dos Consultores em
Propriedade Industrial

No que se refere ao regime linguístico, não se entende que o principal argumento favorável ao regime proposto seja a diminuição de custos de tradução, sendo que a proposta em discussão é a da utilização apenas de 3 línguas (Inglês, Francês e Alemão), contra as 23 actuais. Se o objectivo é a diminuição de custos, então não se percebe como não se é coerente e não se defende apenas uma língua (o Inglês). Aí sim, os custos seriam diminuídos ao máximo.

Esta Associação entende que a patente da UE deveria apresentar um regime linguístico que salvaguardasse todas as línguas da União Europeia que manifestassem vontade de ser língua oficial, como, aliás, é direito fundamental na construção europeia e traço característico do multilinguismo da UE. Não podemos aceitar um regime que discrimine línguas, favorecendo e fortalecendo umas línguas contra outras – e, correlativamente, favorecendo as empresas de uns espaços linguísticos e prejudicando todas as outras.

E não podemos deixar de apontar a **contradição dos que se agarram à diminuição de custos, mas depois não são coerentes com esse princípio**, passando antes a defender e impor interesses linguísticos e nacionais particulares.

Para lá de uma situação que entendemos inaceitável do ponto de vista da defesa e valorização da língua portuguesa (defesa e valorização que devemos em todas as situações promover e não fazê-lo de forma selectiva e apenas quando convém), a **proposta em discussão é gravemente lesiva dos interesses das empresas portuguesas.**

Sejamos claros.

Com um regime de 3 línguas (Inglês, Francês e Alemão) **as empresas portuguesas serão discriminadas** e verá a sua capacidade de actuação dramaticamente afectada: **a inovação em língua portuguesa será obviamente muito prejudicada; e a competitividade das empresas portuguesas será mais uma vez discriminada no mercado interno.**

Rua do Salitre, 195
1269-063 LISBOA
PORTUGAL

Telef 21 384 13 00
Fax 21 387 57 75
E-mail acpi@jedc.pt

E tudo isto é ainda mais perturbador neste **momento muito difícil da economia nacional e, em especial, para as PME**, tanto em processos de inovação nacional, como nos que recorrem a inovação estrangeira.

A proposta de **3 línguas oficiais, acarretará custos para as empresas portuguesas que as empresas alemãs, francesas ou a inglesas não terão**. E mais grave constituirá uma **vantagem para empresas fora do espaço europeu (por exemplo norte-americanas) em relação às portuguesas**. Todas estas empresas usarão a sua língua no processo de protecção da patente, enquanto a empresa portuguesa terá de usar uma língua que não a sua.

Por isso importa que fique claro que a **perda da Língua, no regime de patente unitária a instituir, significará uma perda competitiva grave para as empresas portuguesas**, afastando-as do processo inventivo e da inovação.

O **regime**, tal como hoje existe, **permite o equilíbrio entre as partes envolvidas**, exigindo àquele que recebe um direito ao exclusivo económico a obrigação de entrega de uma tradução completa do seu direito. O **fim de tal exigência irá acentuar o fosso entre as empresas mais inovadoras e com maior número de pedidos e as empresas que procuram a entrada no sistema de patente** (como é o caso da esmagadora maioria das PME portuguesas).

Acresce que as **traduções são uma exportação de serviços efectuada por mão de obra altamente qualificada**. Com o regime que se pretende instituir é mais **uma fonte de exportações que se perde**, em claro prejuízo da economia nacional.

Se um Ministro ou um Deputado português, nas reuniões das diferentes instituições comunitárias, têm o direito de intervir falando a sua própria língua, por que irão aceitar que uma empresa portuguesa, quando deposita um pedido de patente, ou quando enfrenta um litígio, o tenha de fazer noutra língua que não a Portuguesa?

Não acreditamos que seja este o espírito que se pretenda inculcar nesta fase da União Europeia.

Importa a este respeito recordar que Portugal, fosse nos Governos do Partido Socialista liderados pelo Primeiro Ministro António Guterres, fosse durante o Governo liderado por Durão Barroso, sempre defendeu a importância estratégica e para as empresas portuguesas de não se criar um sistema linguístico discriminatório.

Apenas nos anos mais recentes terá havido significativa inflexão dessa política consensual, sem que se entenda os fundamentos para tal alteração.

3. O sistema jurisdicional da patente UE – críticas ao regime em discussão

A criação da patente UE implicará também a criação de um Tribunal unitário para resolução judicial dos conflitos relacionados com a infracção e validade dessas patentes UE.

Também nesta matéria o regime em discussão é gravemente lesivo dos interesses das empresas nacionais e contrário ao direito comunitário.

Esse Tribunal, a funcionar num regime linguístico de 3 línguas, exigirá das empresas portuguesas que se defendam numa língua que não a sua, criando uma desigualdade inaceitável. Acresce que essa defesa se fará num tribunal situado algures na Europa, encarecendo e dificultando o acesso à Justiça.

Também este sistema, no modelo proposto, irá criar desigualdades entre empresas de diferentes países, privilegiando umas em detrimento de outras.

